



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Campina Grande  
Secretaria Municipal de Obras

## **DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** Adesão à ARP nº 09/2024, referente à contratação de empresas para execução de obras de infraestrutura e mobilidade urbana no município de Campina Grande PB, compreendendo os serviços de pavimentação em paralelepípedo (Eixo Canal da Ramadinha 01 (complemento - 989,10 m<sup>2</sup>) e Eixo Canal da Ramadinha 02 (complemento – 263,70 m<sup>2</sup>)).

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** **15 451 1020 2050** Melhoramentos da infraestrutura viária.  
Elemento da Despesa: **4490.51**  
Fonte de Recursos: **15001000**

**VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA:** **R\$ 455.835,52**

**DOTAÇÃO ATUALIZADA:** **R\$ 3.803.101,93**

### **RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6714**

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 20 de Setembro de 2024.

**Joab Kleber Lucena Machado**  
Secretário de Obras





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B30-71A0-2D4E-8F5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 20/09/2024 07:21:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2B30-71A0-2D4E-8F5D>



TABELA RESUMO DE ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,0%	R\$ 31.903,09
2.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	0,1%	R\$ 679,30
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	13,8%	R\$ 62.768,60
4.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO	46,7%	R\$ 213.041,25
5.0	URBANIZAÇÃO	12,9%	R\$ 58.676,25
6.0	ACESSIBILIDADE	0,7%	R\$ 3.305,20
7.0	SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES	0,1%	R\$ 676,51
8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	18,6%	R\$ 84.785,32
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 455.835,52</b>

DADOS GERAIS DO SERVIÇO/OBRA

OBRA:	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDO		
ENDEREÇO:	DIVERSOS BAIRROS		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE		
CIDADE / UF:	CAMPINA GRANDE / PB		
ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> ):	1.252,80	PREÇO:	R\$ 455.835,52
DATA:	14/08/2024	RS/m <sup>2</sup> :	R\$ 363,85

Identificação dos Orçamentistas:

Nome Completo RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO  
Profissão ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PB Nº 160.104.517-4  
E-mail [ras.carvalho@yahoo.com.br](mailto:ras.carvalho@yahoo.com.br)

Nome Completo  
Profissão  
CREA PB Nº  
E-mail

Observações:



**LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO)**

CONCORRÊNCIA Nº 9.03.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

BDI : 22,16%

L.S. Hora: 114,59%

L.S. Mês: 70,27%

Bases

SINAPI 04/2024

ORSE 03/2024

Número O.S.:

L03.PARAL-2024-07

Logradouros:

CANAL RAMADINHA

Bairro:

RAMADINHA

02/09/2024

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 31.903,09</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	6,00	R\$ 231,61	22,16%	R\$ 282,93	R\$ 1.697,58
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1.252,80	R\$ 0,30	22,16%	R\$ 0,36	R\$ 451,01
1.3	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - DESCARTE CAMADA VEGETAL	M3	626,40	R\$ 4,84	22,16%	R\$ 5,91	R\$ 3.702,02
1.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - DESCARTE CAMADA VEGETAL	M3 X KM	12.528,00	R\$ 1,70	22,16%	R\$ 2,07	R\$ 25.932,96
1.5	S11674	ORSE	SINALIZAÇÃO DE VIAS COM PLACAS INDICATIVAS REFLETIVA (0,30x0,40)m, PORTA PESO, SUPORTE TUBO FºFº 2". REUSO 25 VEZES	UNID.	12,00	R\$ 8,16	22,16%	R\$ 9,96	R\$ 119,52
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>								<b>R\$ 679,30</b>
2.1	S09164	ORSE	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS	M	139,20	R\$ 4,00	22,16%	R\$ 4,88	R\$ 679,30
<b>3.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								<b>R\$ 62.768,60</b>
<b>A</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO</b>								<b>R\$ 2.868,91</b>
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.252,80	R\$ 1,88	22,16%	R\$ 2,29	R\$ 2.868,91
<b>B</b>	<b>ESCAVAÇÃO, ATERRO E EMPRÉSTIMO</b>								<b>R\$ 59.899,69</b>
3.2	00101115	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020 - JAZIDA	M3	428,86	R\$ 2,59	22,16%	R\$ 3,16	R\$ 1.355,20
3.3	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	209,32	R\$ 8,60	22,16%	R\$ 10,50	R\$ 2.197,86
3.4	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - JAZIDA	M3	638,18	R\$ 4,84	22,16%	R\$ 5,91	R\$ 3.771,64
3.5	6077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	349,99	R\$ 27,52	22,16%	R\$ 33,61	R\$ 11.763,20
3.6	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3 X KM	15.577,02	R\$ 2,15	22,16%	R\$ 2,62	R\$ 40.811,79
<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO</b>								<b>R\$ 213.041,25</b>
4.1	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	0,00	R\$ 60,02	22,16%	R\$ 73,32	R\$ -
4.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.252,80	R\$ 68,84	22,16%	R\$ 84,09	R\$ 105.347,95
4.3	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3 X KM	36.561,72	R\$ 2,15	22,16%	R\$ 2,62	R\$ 95.791,69
4.4	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	278,40	R\$ 35,00	22,16%	R\$ 42,75	R\$ 11.901,60
<b>5.0</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>								<b>R\$ 58.676,25</b>
5.1	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	514,59	R\$ 0,59	22,16%	R\$ 0,72	R\$ 370,50
5.2	6077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	83,52	R\$ 27,52	22,16%	R\$ 33,61	R\$ 2.807,11
5.3	101115	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020 - ARGILA - MATERIAL PARA ATERRO	M3	154,38	R\$ 2,59	22,16%	R\$ 3,16	R\$ 487,83
5.4	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - ARGILA - MATERIAL PARA ATERRO	M3	237,90	R\$ 4,84	22,16%	R\$ 5,91	R\$ 1.405,97
5.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3 X KM	3.087,54	R\$ 1,70	22,16%	R\$ 2,07	R\$ 6.391,21
5.6	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	514,59	R\$ 75,11	22,16%	R\$ 91,75	R\$ 47.213,63
<b>6.0</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>								<b>R\$ 3.305,20</b>
6.1	S12214	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UNID.	8,00	R\$ 338,21	22,16%	R\$ 413,15	R\$ 3.305,20
<b>7.0</b>	<b>SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES</b>								<b>R\$ 676,51</b>
7.1	S06191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	1.252,80	R\$ 0,45	22,16%	R\$ 0,54	R\$ 676,51



ITEM		CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
7.2		104112	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF 06/2022	UNID.	0,00	R\$ 108,17	22,16%	R\$ 132,14	R\$ -
7.3		104124	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF 06/2022	UNID.	0,00	R\$ 236,04	22,16%	R\$ 288,34	R\$ -
<b>8.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS</b>										<b>R\$ 84.785,32</b>
<b>8.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (BDI NÃO INCIDE)</b>										<b>R\$ 79.902,52</b>
8.1.1		93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00	MES	2,00	R\$ 22.734,65	0,00%	R\$ 22.734,65	R\$ 45.469,30
8.1.2		94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00	MES	2,00	R\$ 4.823,23	0,00%	R\$ 4.823,23	R\$ 9.646,46
8.1.3		101389	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 PROFISSIONAIS) - BDI = 0,00	MES	2,00	R\$ 2.389,36	0,00%	R\$ 2.389,36	R\$ 4.778,72
8.1.8		93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00	MES	2,00	R\$ 4.046,67	0,00%	R\$ 4.046,67	R\$ 8.093,34
8.1.5		94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00	MES	0,00	R\$ 6.029,99	0,00%	R\$ 6.029,99	R\$ -
8.1.6		93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00	MES	0,00	R\$ 3.733,16	0,00%	R\$ 3.733,16	R\$ -
8.1.7		100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00	MES	0,00	R\$ 5.071,71	0,00%	R\$ 5.071,71	R\$ -
8.1.8		101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00	MES	2,00	R\$ 3.457,35	0,00%	R\$ 3.457,35	R\$ 6.914,70
8.1.9		88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (372H/MÊS) - BDI = 0,00	H	0,00	R\$ 22,62	0,00%	R\$ 22,62	R\$ -
8.1.10		DER/PB 2023		VEÍCULO SEDAN OU SIMILAR - BDI = 0,00	MÊS	2,00	R\$ 2.500,00	0,00%	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
<b>8.2 CANTEIRO DE OBRAS (NÃO INCIDE BDI POIS É LOCAÇÃO)</b>										<b>R\$ 4.882,80</b>
8.2.1		00010777	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) - BDI = 0,00	MES	2,00	R\$ 978,95	0,00%	R\$ 978,95	R\$ 1.957,90
8.2.2		S04654	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02 02/2022 - BDI = 0,00	MES	2,00	R\$ 782,67	0,00%	R\$ 782,67	R\$ 1.565,34
8.2.3		ED-50137		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UNID.	2,00	R\$ 556,47	22,16%	R\$ 679,78	R\$ 1.359,56
<b>VALOR BDI TOTAL =</b>										<b>R\$ 101.013,15</b>
<b>VALOR TOTAL =</b>										<b>R\$ 455.835,52</b>

Raimundo Antônio Carvalho de Souza  
Coordenador de Obras  
Secretaria Municipal de Obras

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EEBC-62B9-A0D2-5E3B> e informe o código EEBC-62B9-A0D2-5E3B



OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP - Nº 9.03.01/2024 - ATA Nº 009/2024) - LOTE 03 (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO)																			
ITEM	SERVIÇOS	LOGRADOUROS: CANAL RAMADINHA										QUANTIDADES					OBSERVAÇÕES		
		ESTACA		UNIDADE COMPOSIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	EMPOLAMENTO	DENSIDADE	PESO	DMT (KM)	MÊS	H	Parciais/Unidades		Totais	
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS					M2											6,00	1 PLACA PARA TODAS AS RUAS	
	COMPRIMENTO - COMPRIMENTO X LARGURA						3,00	2,00	6,00							6,00	6,00		
1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 05/2018					M2											1.252,80		
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10						989,10	989,10		
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70						263,70	263,70		
1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020 - DESCARTE CAMADA VEGETAL					M3											626,40		
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10	0,50	494,55				494,55	494,55		
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70	0,50	131,85				131,85	131,85		
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020 - DESCARTE CAMADA VEGETAL					M3 X KM											12.528,00	TRANSPORTE DO EXPURGO	
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10	0,50	494,55	25%		16,00	9.891,00	9.891,00		
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70	0,50	131,85	25%		16,00	2.637,00	2.637,00		
1.5	SINALIZAÇÃO DE VIAS COM PLACAS INDICATIVAS REFLETIVA (0,30x0,40)m, PORTA PESO, SUPORTE TUBO Fº 2", REUSO 25 VEZES					UNID.											12,00		
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10						6,00	6,00		
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70						6,00	6,00		
<b>2.0 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>																			
2.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS					M											139,20		
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10						109,90	109,90		
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70						29,30	29,30		
<b>3.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>																			
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019					M2											1.252,80		
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10						989,10	989,10		
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70						263,70	263,70		
3.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF. 07/2020 - JAZIDA					M3											428,86	OS VOLUMES AQUI DISTRIBUÍDOS ESTÃO CONTIDOS NOS QUADROS DE VOLUME NOS ANEXOS DO MEMORIAL.	
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10						331,35	331,35		
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70						97,51	97,51		
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019					M3											209,32	OS VOLUMES AQUI DISTRIBUÍDOS ESTÃO CONTIDOS NOS QUADROS DE VOLUME NOS ANEXOS DO MEMORIAL.	
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10						206,83	206,83		
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70						2,49	2,49		
3.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020 - JAZIDA					M3											638,18		
	MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE DO ITEM 3.2	0,00	+	0,00	9,00	+	9,700	189,70	9,00	428,86						428,86	428,86		
	MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE DO ITEM 3.3	0,00	+	0,00	10,00	+	4,600	204,60	10,00	209,32						209,32	209,32		
3.5	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)					M3											349,99		
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10			15%			237,85	237,85		
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70			15%			112,14	112,14		
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020					M3 X KM											15.577,02		
	MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE DO ITEM 3.2																428,86	428,86	
	MATERIAL PROVENIENTE DO ATERRO DO ITEM 3.5																349,99	349,99	
<b>4.0 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>																			
4.1	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF. 12/2020					M2											-		
4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 09/2020					M2											1.252,80		
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10						989,10	989,10		
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70						263,70	263,70		
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020					M3 X KM											36.561,72	UTILIZADO O COEFICIENTE DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 4.2 (0,114) PARA TRANSPORTE DA AREIA.	
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10			0,114	16,00		1.804,12	28.865,89		
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70			0,114	16,00		480,99	7.695,82		
4.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024					M											278,40	MULTIPLICADO PELOS 2 LADOS DA VIA	
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10					2,00	219,80	219,80		
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70					2,00	58,60	58,60		
<b>5.0 URBANIZAÇÃO</b>																			
5.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF. 09/2021					M2											514,59		
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10					2,00	219,80	219,80		
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70					2,00	58,60	58,60		
	CALÇADA 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900			91,52						91,52	91,52		
	CALÇADA 02	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900			144,67						144,67	144,67		
5.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)					M3											83,52		
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10	0,30				2,00	219,80	65,94		
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70	0,30				2,00	58,60	17,58		
5.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF. 07/2020 - ARGILA - MATERIAL PARA ATERRO					M3											154,38		
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10	0,30				2,00	219,80	65,94		
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70	0,30				2,00	58,60	17,58		
	CALÇADA 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900			91,52	0,30					27,46	27,46		
	CALÇADA 02	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900			144,67	0,30					43,40	43,40		



02/09/2024	OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP - Nº 9.03.01/2024 - ATA Nº 009/2024) - LOTE 03 (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO)																		
MEMÓRIA DE CÁLCULO		LOGRADOUROS: CANAL RAMADINHA														OBSERVAÇÕES			
ITEM	SERVIÇOS	ESTACA				UNIDADE COMPOSIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	EMPOLAMENTO	DENSIDADE	PESO	DMT (KM)	MÊS	H	QUANTIDADES	
		INICIAL	FINAL	Parciais/Unidades	Totais														
5.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - ARGILA - MATERIAL PARA ATERRO					M3													237,90
	MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE DO ITEM 5.2									83,52								83,52	83,52
	MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE DO ITEM 5.3									154,38								154,38	154,38
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					M3 X KM													3.087,54
	MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE DO ITEM 5.2									83,52	25,00%			16,00				1.670,40	1.670,40
	MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE DO ITEM 5.3									154,38	25,00%			16,00				3.087,54	3.087,54
5.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022					M2													514,59
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10				2,000				219,80	219,80
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70				2,000				58,60	58,60
	CALÇADA 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900			91,52								91,52	91,52
	CALÇADA 02	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900			144,67								144,67	144,67
6.0	ACESSIBILIDADE																		
6.1	CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS					UNID.													8,00
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10								4,00	4,00
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70								4,00	4,00
7.0	SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES																		
7.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)					M2													1.252,80
	EIXO CANAL 01	0,00	+	0,00	5,00	+	9,900	109,90	9,00	989,10								989,10	989,10
	EIXO CANAL 02	0,00	+	0,00	1,00	+	9,300	29,30	9,00	263,70								263,70	263,70
7.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022					UNID.													
7.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022					UNID.													
8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS																		
8.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (BDI NÃO INCIDE)																		
8.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00					MES													2,00
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS PARA ESTA O.S. - CRONOGRAMA														2,00			2,00	2,00
8.1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00					MES													2,00
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS PARA ESTA O.S. - CRONOGRAMA														2,00			2,00	2,00
8.1.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 PROFISSIONAIS) - BDI = 0,00					MES													2,00
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS PARA ESTA O.S. - CRONOGRAMA														2,00			2,00	2,00
8.1.8	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00					MES													2,00
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS PARA ESTA O.S. - CRONOGRAMA														2,00			2,00	2,00
8.1.5	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00					MES													
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS PARA ESTA O.S. - CRONOGRAMA																		
8.1.6	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00					MES													
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS PARA ESTA O.S. - CRONOGRAMA																		
8.1.7	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00					MES													
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS PARA ESTA O.S. - CRONOGRAMA																		
8.1.8	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00					MES													
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS PARA ESTA O.S. - CRONOGRAMA																		
8.1.9	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (372H/MÊS) - BDI = 0,00					H													
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS PARA ESTA O.S. - CRONOGRAMA																		
8.1.10	VEICULO SEDAN OU SIMILAR - BDI = 0,00					MES													2,00
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS PARA ESTA O.S. - CRONOGRAMA														2,00			2,00	2,00
8.2	CANTEIRO DE OBRAS (NÃO INCIDE BDI POIS É LOCAÇÃO)																		
8.2.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT: 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) - BDI = 0,00					MES													2,00
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS PARA ESTA O.S. - CRONOGRAMA														2,00			2,00	2,00
8.2.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022 - BDI = 0,00					MES													2,00

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EEBc-62B9-A0D2-5E3B> e informe o código EEBc-62B9-A0D2-5E3B

02/09/2024	OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP - Nº 9.03.01/2024 - ATA Nº 009/2024) - LOTE 03 (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO)																				
MEMÓRIA DE CÁLCULO	LOGRADOUROS: CANAL RAMADINHA																				
ITEM	SERVIÇOS	ESTACA				UNIDADE COMPOSIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	EMPOLAMENTO	DENSIDADE	PESO	DMT (KM)	MÊS	H	QUANTIDADES		OBSERVAÇÕES	
		INICIAL	FINAL	Parciais/Unidades	Totais																
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS PARA ESTA O.S. - CRONOGRAMA																	2,00	2,00	2,00	
8.2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER.					UNID.														2,00	
	CONJUNTO DE RUAS PROJETADAS PARA ESTA O.S. - CRONOGRAMA																	2,00	2,00	2,00	

Raimundo Antônio Carvalho de Souza  
 Coordenador de Obras  
 Secretaria Municipal de Obras

Observações:

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EEBC-62B9-A0D2-5E3B> e informe o código EEBC-62B9-A0D2-5E3B





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SRP PAVIMENTAÇÃO - LOTE 01 Nº L03.PARAL-2024-07

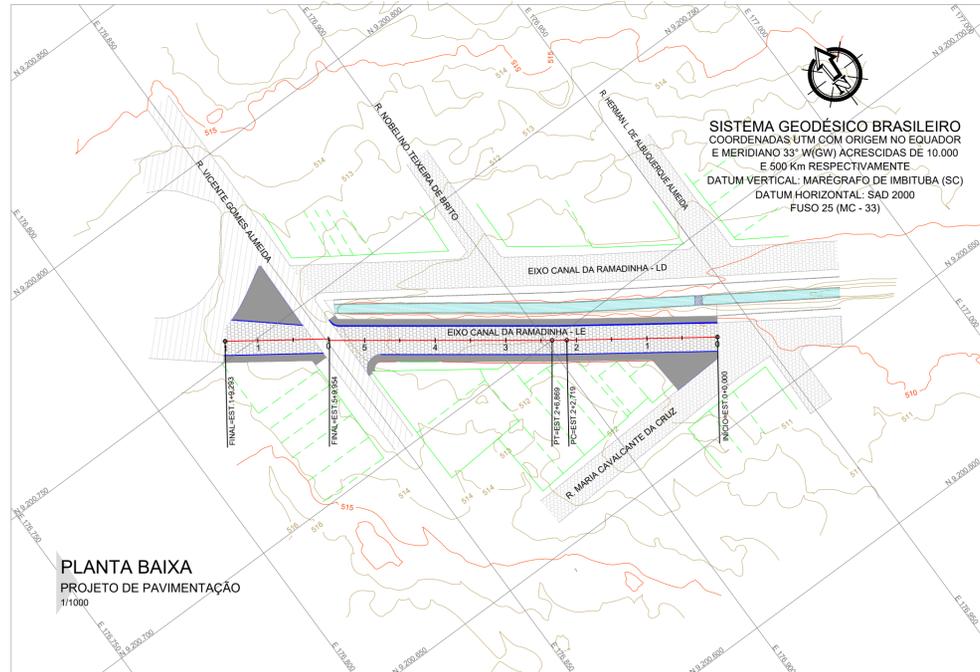
Detalhes:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL											
CANAL RAMADINHA											
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(% CUSTO)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
-	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 31.903,09	7,00%	R\$ 31.903,09	100%						
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>										
-	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	R\$ 679,30	0,15%	R\$ 543,44	80%	R\$ 135,86	20%				
<b>3.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>										
A	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	R\$ 2.868,91	0,63%	R\$ 2.295,13	80%	R\$ 573,78	20%				
B	ESCAVAÇÃO, ATERRO E EMPRÉSTIMO	R\$ 59.899,69	13,14%	R\$ 47.919,75	80%	R\$ 11.979,94	20%				
<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO</b>										
-	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO	R\$ 213.041,25	46,74%	R\$ 42.608,25	20%	R\$ 170.433,00	80%				
<b>5.0</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>										
-	URBANIZAÇÃO	R\$ 58.676,25	12,87%	R\$ 29.338,13	50%	R\$ 29.338,13	50%				
<b>6.0</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>										
-	ACESSIBILIDADE	R\$ 3.305,20	0,73%			R\$ 3.305,20	100%				
<b>7.0</b>	<b>SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES</b>										
-	SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 676,51	0,15%	R\$ 135,30	20%	R\$ 541,21	80%				
<b>8.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS</b>	R\$ 84.785,32									
8.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (BDI NÃO INCIDE)	R\$ 79.902,52	17,53%	R\$ 39.951,26	50%	R\$ 39.951,26	50%				
8.2	CANTEIRO DE OBRAS (NÃO INCIDE BDI POIS É LOCAÇÃO)	R\$ 4.882,80	1,07%	R\$ 2.441,40	50%	R\$ 2.441,40	50%				
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 455.835,52</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 197.135,75</b>	<b>43,25%</b>	<b>R\$ 258.699,77</b>	<b>56,75%</b>				
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 197.135,75</b>	<b>43,25%</b>	<b>R\$ 455.835,52</b>	<b>100,00%</b>				

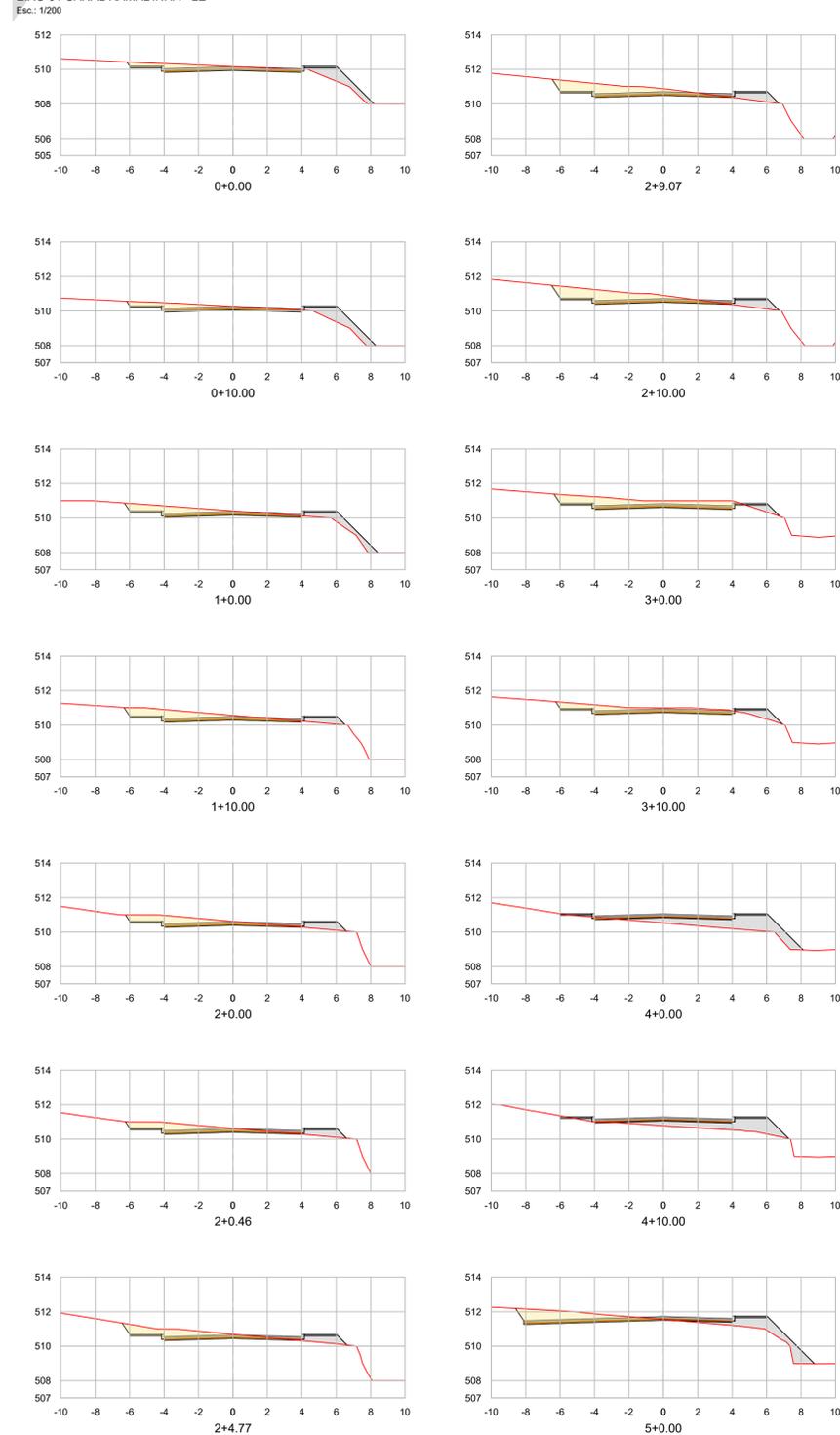




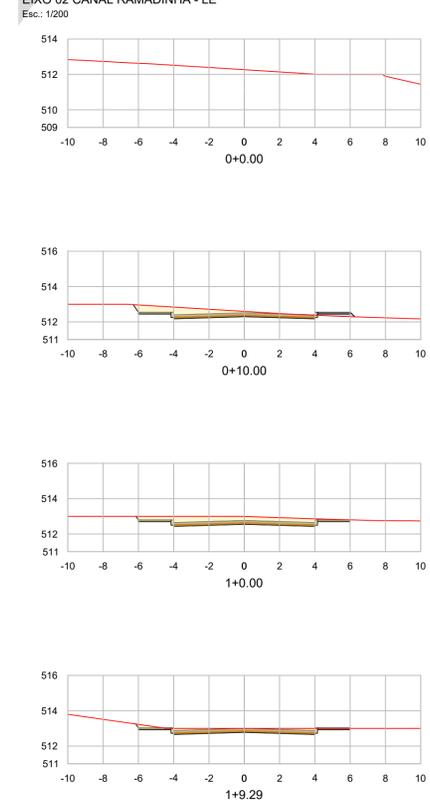




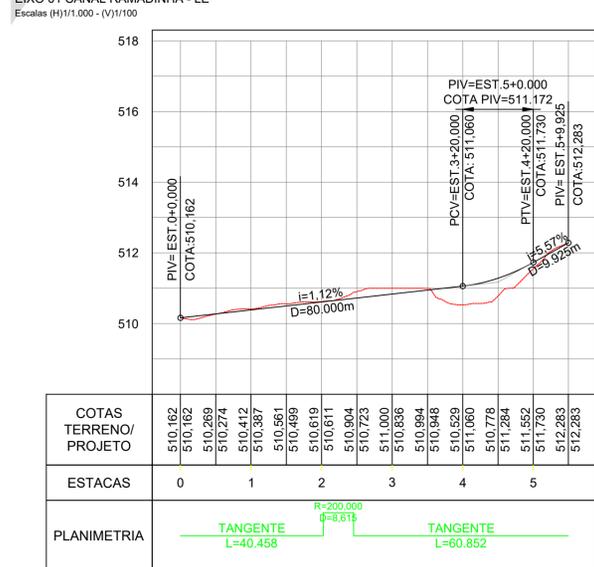
**SEÇÕES TRANSVERSAIS**  
EIXO 01 CANAL RAMADINHA - LE



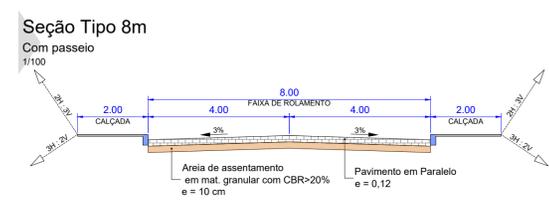
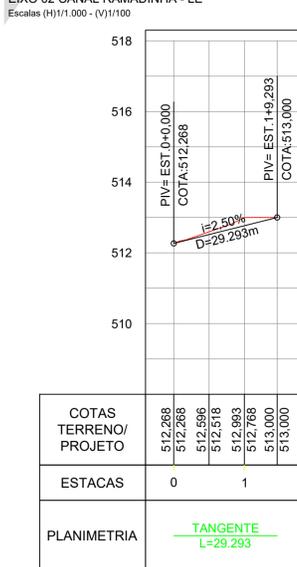
**SEÇÕES TRANSVERSAIS**  
EIXO 02 CANAL RAMADINHA - LE



**PERFIL LONGITUDINAL**  
EIXO 01 CANAL RAMADINHA - LE



**PERFIL LONGITUDINAL**  
EIXO 02 CANAL RAMADINHA - LE



**PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA**

**CONVENÇÕES:**

EIXO DA RUA		PAVIMENTO PROJETADO		PB GÁS EXISTENTE	
CURVAS DE NÍVEL		PAVIMENTO EXISTENTE		SINAL EXISTENTE	
CURSO D'ÁGUA EXISTENTE		CALÇADA PROJETADA		TELEFONE EXISTENTE	
BORDO EXISTENTE		CALÇADA EXISTENTE		BOCA DE LOBO EXISTENTE	
LINHA FERREA EXISTENTE		POSTE ALTA TENSÃO EXISTENTE		POÇO DE VISITA EXISTENTE	
CERCA EXISTENTE		POSTE EXISTENTE		PONTA DE ALA EXISTENTE	
LIMITE DE LOTE EXISTENTE		ÁRVORE EXISTENTE		TUBO EXISTENTE	
EDIFICAÇÃO EXISTENTE		ROCHA EXISTENTE		DESCIDA D'ÁGUA EXISTENTE	
MEIO FIO PROJETADO		PARADA DE ÔNIBUS EXISTENTE		POÇO DE VISITA EXISTENTE	
MEIO FIO EXISTENTE		GUIARAMPA ACESSÍVEL			

ELABORAÇÃO: Dayana Darley Guedes Paz  
 DESENHO: Emanuela Bezerra Pereira  
 VERIFICAÇÃO: Gladstone de Araújo Bezerra  
 RESP TÉCNICO: Dayana Darley Guedes Paz  
 CREA: 162213852-0

**EQUIPE TÉCNICA**

**APROVAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ARQUIVO: RUAS CANAL RAM\_PAV\_PE\_P01.01\_R00

**Projeto:** COMPLEMENTO DE VIA DO CANAL DA RAMADINHA  
**Local:** BAIRRO RAMADINHA - CG  
**Objeto:** PROJETO GEOMÉTRICO  
**Assunto:** PLANTA BAIXA, SEÇÃO TIPO, PERFILS LONGITUDINAIS E SEÇÕES TRANSVERSAIS

DATA: SET/2024  
 ESCALAS: INDICADAS  
 PRANCHA: 01/01

**AATEC** Associação Técnico-Científica  
Ernesto Luis de Oliveira Júnior



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEBC-62B9-A0D2-5E3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 23/09/2024 09:58:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EEBC-62B9-A0D2-5E3B>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS - SECOP**

**PORTARIA Nº 023/2023**

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

**I. GESTORES DE CONTRATOS:**

**RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO** – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

**GENILDO DA SILVA OLIVEIRA** - Mat. 29.285, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

**RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA** – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

**II. FISCAIS DE CONTRATOS:**

**MATHEUS PINTO COSTA** - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

**RUI BARBOSA** – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

**MARIANA DAMASCENO DELFINO** – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.



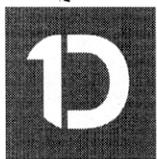
**DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO** – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de outubro de 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
*Secretário de Obras*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1DD-0E5F-0738-A0D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 20/10/2023 13:40:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B1DD-0E5F-0738-A0D6>

## PORTARIA Nº 0761/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

## RESOLVE

Nomear **JOSÉ PLÍNIO GOMES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Político, Símbolo CAPI, lotando-o na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, retroativo a 02 de outubro de 2023.

Campina Grande, 23 de outubro de 2023.

## PORTARIA Nº 0762/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

## RESOLVE

Nomear **AURICLEIDE ARAÚJO TAVARES** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CC2, lotando-a no Gabinete do Prefeito, retroativo ao dia 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de outubro de 2023.

**BRUNO CUNHA LIMA**

Prefeito Constitucional

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.146. 2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ARQUIBANCADA E AFINS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 98.460,00 (NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº. 8.666/1993. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15001000 / 15001001. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JOSE EDSON DE SOUZA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

## EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.150.2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DENISE MOURA DO NASCIMENTO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ARQUIBANCADA E AFINS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 54.750,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº. 8.666/1993. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15001000 / 15001001. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E DENISE MOURA DO NASCIMENTO. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

## SECRETARIA DE OBRAS

## PORTARIA Nº 023/2023

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei No 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

## I. GESTORES DE CONTRATOS:

**RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO** – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

**GENILDO DA SILVA OLIVEIRA** - Mat. 29.285, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

**RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA** – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

## II. FISCAIS DE CONTRATOS:

**MATHEUS PINTO COSTA** - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

**RUI BARBOSA** – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

**MARIANA DAMASCENO DELFINO** – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

**DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO** – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

**Art. 2º** - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de outubro de 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

## SECRETARIA DE SAÚDE

### TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n.º 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

**INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO** CNES: 4107411, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.854.226/0001-61, sediada na Rua Paulo de Frontim, n.º 204, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-310; e-mail: isvp.campinagrande@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BERNADETE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 291.705 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 132.055.364-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 65.021/2023)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023,

as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 7.599,69 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), referentes ao valor transferido em Setembro por CNES (acerto de contas Maio-Agosto) mais 1 (uma) parcela referente a Setembro/2023, conforme CNES 4107411.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.715.077/0001-00</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/03/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ARKO CONSTRUCOES LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARKO CONSTRUCOES</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R JOSE LIRA DE ANDRADE</b>		NÚMERO <b>07</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE NATAL SUL LOTE CIDADE DOS JARDINS</b>	
CEP <b>59.158-192</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DAS NACOES</b>	MUNICÍPIO <b>PARNAMIRIM</b>	UF <b>RN</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARKOCONSTRUCOES@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(84) 8888-9078</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/03/2009</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **14:02:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARKO CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 10.715.077/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:03:16 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **BFAA.A729.20C0.B9B3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9052416**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **ARKO CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **10.715.077/0001-00** Inscrição Estadual: **20.219.340-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **20/09/2024** às **14:27:48** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.152.65.199**.

Validade até **19/10/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos  
para com a Fazenda Municipal Nº 454.479**

**Contribuinte:**

ARKO CONSTRUÇÕES LTDA

**C.N.P.J.:**

10.715.077/0001-00

**Inscrição no CMC:**

015.311-7

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

**Emitida em 20 de SETEMBRO de 2024, 14:26:39 horas**

**Certidão Válida por 60 dias**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site  
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

**Código de Validação:** SOAS29053

---

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 454.479**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARKO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.715.077/0001-00

Certidão nº: 64926368/2024

Expedição: 20/09/2024, às 14:04:36

Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARKO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.715.077/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.715.077/0001-00  
**Razão Social:** ARKO CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** R ADAIL PAMPLONA DE MENEZES 27 / NOVA PARNAMIRIM / PARNAMIRIM / RN / 59151-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2024 a 03/10/2024

**Certificação Número:** 2024090408401571776620

Informação obtida em 20/09/2024 14:24:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/09/2024 14:20:50

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Arko Construções Ltda**  
CNPJ: **10.715.077/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Suspensão (23/11/2024) - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA ESTADOS  
Suspensão (22/12/2024) - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Resultado de consulta consolidada

Consultado: **ARKO CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **10715077000100**

Data consulta: 20/09/2024 14:21:48

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

<b>Certidão</b>	<b>Bases de dados consultadas</b>	<b>Situação</b>
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	<a href="#">Link para a sanção</a>
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.

# Sanção Aplicada

Data da consulta: 20/09/2024 14:23:50

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

## EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

### Cadastro da Receita

ARKO CONSTRUCOES LTDA - 10.715.077/0001-00  
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

### Nome informado pelo Órgão sancionador

ARKO CONSTRUÇÕES LTDA

### Nome Fantasia

ARKO CONSTRUCOES

## DETALHAMENTO DA SANÇÃO

### Cadastro

CEIS

### Categoria da sanção

SUSPENSÃO

### Data de início da sanção

24/11/2023

### Data de fim da sanção

23/11/2024

### Data de publicação da sanção

\*\*

### Publicação

SEM INFORMAÇÃO

### Detalhamento do meio de publicação

### Data do trânsito em julgado

\*\*

### Número do processo

ATO ADMINISTRATIVO  
GS Nº 70/2023

### Número do contrato

CONTRATO Nº 09/2021

### Abrangência da sanção

NA ESFERA E NO  
PODER DO ÓRGÃO  
SANCIONADOR

### Observações

ARTIGO 87, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/1993;  
BEM COMO  
DESCUMPRIMENTO DA  
CLÁUSULA OITAVA DO  
CONTRATO 09/2021,  
REFERENTE A  
TRANSGRESSÃO AOS  
TERMOS CONTRATUAIS

\*\* Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

## ÓRGÃO SANCIONADOR

### Nome

SUPERINTENDÊNCIA DE  
OBRAS DO PLANO DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DA ESTADO

### Complemento do órgão sancionador

### UF do órgão sancionador

PB

## Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87 - ART. 87. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: I - ADVERTÊNCIA; II - MULTA, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU NO CONTRATO; III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS; IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERIOR. § 10 SE A MULTA APLICADA FOR SUPERIOR AO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, ALÉM DA PERDA DESTA, RESPONDERÁ O CONTRATADO PELA SUA DIFERENÇA, QUE SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO OU COBRADA JUDICIALMENTE. § 20 AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DESTE ARTIGO PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM A DO INCISO II, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS. § 30 A SANÇÃO ESTABELECIDA NO INCISO IV DESTE ARTIGO É DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO MINISTRO DE ESTADO, DO SECRETÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O CASO, FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA ABERTURA DE VISTA, PODENDO A REABILITAÇÃO SER REQUERIDA APÓS 2 (DOIS) ANOS DE SUA APLICAÇÃO. (VIDE ART 109 INCISO III)

---

#### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>56.154.855/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/07/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSORCIO SUSTENTAVEL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSORCIO SUSTENTAVEL</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>215-1 - Consórcio de Sociedades</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE LIRA DE ANDRADE</b>	NÚMERO <b>06</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>59.158-192</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DAS NACOES</b>	MUNICÍPIO <b>PARNAMIRIM</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARKOCONATRUCOES@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(84) 9888-9078</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/07/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **14:29:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO SUSTENTAVEL**  
**CNPJ: 56.154.855/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:30:27 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **CF67.623B.8B6F.2FFF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9052421**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **CONSORCIO SUSTENTAVEL**  
CNPJ: **56.154.855/0001-21**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **20/09/2024** às **14:31:20** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.152.65.199**.

Validade até **19/10/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSORCIO SUSTENTAVEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.154.855/0001-21

Certidão nº: 64932052/2024

Expedição: 20/09/2024, às 14:33:34

Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO SUSTENTAVEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.154.855/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 56.154.855/0001-21

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/09/2024 14:35:05

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSORCIO SUSTENTAVEL**  
CNPJ: **56.154.855/0001-21**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSORCIO SUSTENTAVEL**

CPF/CNPJ: **56.154.855/0001-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:35:30 do dia 20/09/2024 , com validade até o dia 20/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QXFFgLFeaEy8bCWS03Vh

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.251.160/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal</b> <b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b> <b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR BARTOLOMEU FAGUNDES</b>	NÚMERO <b>630</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO A</b>
CEP <b>59.014-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PETROPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>
UF <b>RN</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSTRUPAVFINANCEIRO@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 3302-6852/ (84) 9415-6700</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **14:37:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.251.160/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR BARTOLOMEU FAGUNDES</b>	NÚMERO <b>630</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO A</b>
CEP <b>59.014-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PETROPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSTRUPAVFINANCEIRO@OUTLOOK.COM</b>	
TELEFONE <b>(84) 3302-6852/ (84) 9415-6700</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **14:37:42** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 30.251.160/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:17:30 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **A5B1.DF2C.DE1E.A088**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9052453**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **30.251.160/0001-74** Inscrição Estadual: **20.491.584-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **20/09/2024** às **14:42:34** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.152.65.199**.

Validade até **19/10/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 3744998	<b>Código de Validação:</b> 406406090030	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 30.251.160/0001-74	<b>Nome/Razão Social:</b> CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

217.288-5 - 30.251.160/0001-74

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 20 de setembro de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.251.160/0001-74  
Certidão nº: 64934399/2024  
Expedição: 20/09/2024, às 14:45:10  
Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.251.160/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.251.160/0001-74  
**Razão Social:** CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** - RUA PROFESSOR BARTOLOMEU FAGUNDES 630 BLOCO A - /  
PETROPOLIS / NATAL / RN / 59014-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2024 a 30/09/2024

**Certificação Número:** 2024090102495039003497

Informação obtida em 20/09/2024 14:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/09/2024 14:46:34

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **30.251.160/0001-74**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.251.160/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:46:47 do dia 20/09/2024 , com validade até o dia 20/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: q4mjeMLCYjOkSRckC9ui

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

CONTRATO Nº 2.08.022/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS E CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA E ARKO CONSTRUÇÕES LTDA), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, nomeado(a) pela Portaria Nº 0556/2023, de 30 de setembro de 2023, publicada no Semanário oficial do Município de 30 de setembro de 2023 o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Campina Grande - PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, **CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA E ARKO CONSTRUÇÕES LTDA)**, sendo as empresas **ARKO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.715.077/0001-00, com sede na Rua José Lira de Andrade, Nº 07, Lote Natal Sul, Lote Cidade dos Jardins, Parque das Nações, Parnamirim/RN – CEP: 59.158-192 e **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.251.160/0001-74, com sede na Rua Professora Bartolomeu Fagundes, 630, Bloco A, Bairro Petrópolis, Natal/RN – CEP Nº 59.014-010, designada líder e representante legal do consórcio, conforme cláusula quinta, de instrumento particular, designadas **CONSORCIADAS**, neste ato representado pelo Sr. **JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 085.525.754-77 e portador da CNH Nº 057.8804.233-39 DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua São João, 1233 - bl B, apto 501, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59022-390, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 033/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Nº 9.03.01/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para execução de obras de Infraestrutura e Mobilidade urbana no município de Campina Grande - Paraíba, compreendendo os serviços de pavimentação em paralelepípedo; pavimentação em intertravado de concreto; pavimentação em CBUQ; recapeamento asfáltico; drenagem e saneamento.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	SERVIÇO	1	R\$ 455.835,52	R\$ 455.835,52
VALOR TOTAL: R\$ 455.835,52 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).					



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Projeto Básico;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 9.03.01/2024, Processo Administrativo Nº 033/2024, realizada com base na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 4.751, de 18 de abril de 2023 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

---

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

- 3.1.1. Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica Nº 9.03.01/2024.
- 3.1.2. Proposta da licitante vencedora.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resulte em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste contrato são os seguintes:

Fonte: 15 451 1020 2050  
Programa de Trabalho: 4490.51  
Elemento de Despesa: 15001000

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

---

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 455.835,52 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na concorrência que norteou o presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

6.1. A contratada, antes da assinatura do contrato, prestará garantia no valor de R\$ 22.791,78 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), conforme art. 102 da Lei 14.133

de 2021 e suas alterações, que lhe será devolvida em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Semanário Oficial do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

7.2. O presente contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

---

8.1. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por 12 (doze) meses, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

4.2. Será permitida a subcontratação limitado à 30% do valor global a ser contratada por lote, condicionado à aprovação prévia da Secretaria de Obras, conforme Edital da Concorrência Eletrônica Nº 9.03.01/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

---

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO**

---

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

---

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

13.1. O prazo de execução dos serviços é aquele definido no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 9.03.01/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

---

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

---

15.1. As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

---

16.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Campina Grande e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

16.2. A Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Licitante Contratada.

16.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Licitante Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Licitante Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de

Campina Grande, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o objeto Contratual.

17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal De Campina Grande, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Secretaria De Obras.

17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços, Objeto do Contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal De Campina Grande, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a Contratante.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelos danos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal De Campina Grande ou terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo como que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal De Campina Grande, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal De Campina Grande, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturadas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal De Campina Grande poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal De Campina Grande, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.

17.11. A Contratada é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado.

17.13. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.14. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAGRANDE**

---

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.

18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.4. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal De Campina Grande obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Contratada.

18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto desta Licitação.

18.6. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro De Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

19.1. A Secretaria de Obras, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá termo de recebimento definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério;

20.2. O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

---

21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante o circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e neste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

---

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023, normas e princípios gerais dos contratos e demais legislação aplicável.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

---

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

---

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO**

---

25.1. Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 23 de setembro de 2024.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
*Secretário de Obras*

**JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL**  
*Representante Legal*



Documento assinado digitalmente  
**JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL**  
Data: 23/09/2024 11:22:18-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

Assinado por 2 pessoas: JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL e JOAB MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/56A5-B840-20D2-D418> e informe o código 56A5-B840-20D2-D418





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56A5-B840-20D2-D418

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL (CPF 085.XXX.XXX-77) em 23/09/2024 11:22:18 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 23/09/2024 16:37:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/56A5-B840-20D2-D418>



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

23 DE SETEMBRO DE 2024

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 2.03.056.2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A ERICO SOBRAL SOARES. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.03.056.2022. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.056.2022 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024. **LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO Nº 003/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E ERICO SOBRAL SOARES **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE SETEMBRO DE 2024.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 2.05.027/2024

**INSTRUMENTO:** RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 2.05.027/2024. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE. **OBJETO DA RESCISÃO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEP. JADER MEDERIOS, 105, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DA ESPERANÇA. **FUNDAMENTAÇÃO:** NO ART. 137, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL 14.133/2024 E ESTÁ PREVISTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINÁRIO. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de setembro de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 1091/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Art. 10 da Lei Nº 8.716 de 06 de setembro de 2023, que dispõe sobre as eleições de Gestores Escolares e Lei Complementar Nº 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) **KAROLYNE PEREIRA RODRIGUES**, matrícula 31193, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, para responder pela função gratificada de **Gestor Educacional da Rede Municipal de Ensino - Símbolo GFEI-1, da Creche Municipal Ana Paula**, no período de 10 de setembro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.134/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COOPERATIVA AGROECOLÓGICA MISTA DA VARZEA PARAIBANA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.021/2024. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DAS PARTES, CONFORME CLÁUSULA 1 – 1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR:** R\$ 2.798.670,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2037 | 12 365 1009 2038 | 3390.30 | 15520000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E CLAYRTON ANTONIO DA SILVA FREITAS. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE SETEMBRO DE 2024.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

## SECRETARIA DE OBRAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.08.022/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA E ARKO CONSTRUÇÕES LTDA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE CONCRETO; PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; DRENAGEM E SANEAMENTO. **VALOR:** R\$ 455.835,52 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A

PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 9.03.01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1020 2050 | 4490.51 | 15001000. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL. DATA DE ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

## SECRETARIA DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.194/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.383/2024  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.194/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CATETERES PICC 1,9 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MATERNIDADE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, pelo período de 120 dias, em favor da PESSOA JURÍDICA ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 31.187.918/0001-15, no VALOR de R\$ 237.704,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e quatro reais) com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de setembro de 2024.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.200/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.437/2024  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.200/2024, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA E MANUTENÇÃO DE MAQUINA EXTRATORA DE LAVAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor da PESSOA JURÍDICA TOTAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 43.575.351/0001-33, no VALOR de R\$ R\$ 58.855,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de setembro de 2024.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.202/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.301/2024  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.202/2024, cujo objeto é PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0813220-98.2024.8.15.0001 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE, EM FAVOR DA PACIENTE: INGRID YOHANNA DA COSTA SANTOS, em favor da PESSOA JURÍDICA MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.069.729/0001-09, no VALOR de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de setembro de 2024.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.286/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.288/2024  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.286/2024, cujo objeto é LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DA ÂNCORA DO SÍTIO COVÃO LOCALIZADO NO SÍTIO COVÃO, ZONA RURAL, S/N, SÃO JOSÉ DA MATA, CAMPINA GRANDE - PB, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.286/2024, em favor da PESSOA FÍSICA PESSOA FÍSICA LINDAURA LUIZ GOMES, inscrito no CPF sob Nº 911.100.684-68 e RG sob Nº 1766536 SSP/PB, no VALOR de R\$ 8.172,00 (oito mil cento e setenta e dois reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 17 de setembro de 2024.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.298/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.361/2024  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.298/2024, cujo objeto é LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, PARA DA CONTINUIDADE AO SERVIÇO DO CAPS III, LOCALIZADO NA RUA CÔNEGO PEQUENO, Nº 257, BELA VISTA, CAMPINA GRANDE - PB, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.298/2024, em favor da PESSOA FÍSICA FABYO NAPOLEÃO DE LIMA BELTRÃO, inscrita no CPF sob Nº 007.727.644-25, no VALOR de R\$ 48.516,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de agosto de 2024.

# Contrato nº 2.08.022/2024

Última atualização 24/09/2024

**Local:** Campina Grande/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **Unidade executora:** 981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 033/2024 **Categoria do processo:** Obras**Data de divulgação no PNCP:** 24/09/2024 **Data de assinatura:** 23/09/2024 **Vigência:** de 23/09/2024 a 23/09/2025**Id contrato PNCP:** 08993917000146-2-000153/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [08761124000100-1-000250/2024](#)**Objeto:**

Contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para execução de obras de Infraestrutura e Mobilidade urbana no município de Campina Grande - Paraíba, compreendendo os serviços de pavimentação em paralelepípedo; pavimentação em intertravado de concreto; pavimentação em CBUQ; recapeamento asfáltico; drenagem e saneamento

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 455.835,52

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.251.160/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**Arquivos****Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATON2.08.022.2024FINALIZADO.pdf	24/09/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2024 às 12:14:56 foi protocolizado o documento sob o N° 109587/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Número do Contrato: 002080222024

Data da Publicação: 23/09/2024

Data da Assinatura: 23/09/2024

Data Final do Contrato: 23/09/2025

Valor Contratado: R\$ 455.835,52

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para execução de obras de Infraestrutura e Mobilidade urbana no município de Campina Grande - Paraíba, compreendendo os serviços de pavimentação em paralelepípedo; pavimentação em intertravado de concreto; pavimentação em CBUQ; recapeamento asfáltico; drenagem e saneamento.

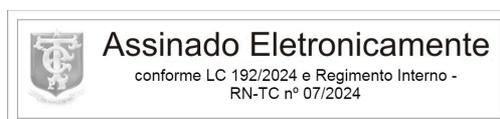
Contratado (Nome): Construpav Empreendimentos Ltda

Contratado (CNPJ): 30.251.160/0001-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bec41692f8f5b0e2a6d6121c5d0cd19e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0b71f8f004cbc29ec822ed60a4843009
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b111765d9e82cfba289f1b209657e4fd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e2ea7095c8458f0911236965b18d1f04
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e5894cc09aa97444b5254af8efc62f92

João Pessoa, 24 de Setembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB